

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº IN-CE001/24.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, através da Secretaria da Infraestrutura torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Sr.(a). Patrícia de Sousa Alexandre Torres - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e pelo(a) Sr.(a) Maria Cheilia Rodrigues Oliveira Viana, e pelo(a) Sr.(a). Antônia Bárbara Janette Soares Costa - EQUIPE DE APOIO da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nomeados(as) pela Portaria nº 113/2023, de 03 de abril de 2023, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); Decreto Municipal nº 012, de 29 de março de 2023.

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº IN-CE001/24.</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>IN-CE001/24.</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO), EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO.</b>

- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 203.431,21 (DUZENTOS E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/02/2024 às 07:30 hs (horário de Brasília)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO), EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO.**

1.2. A licitação será realizada por GRUPO, conforme tabela constante do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, no endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, sendo necessário a licitante realizar PRÉVIO CADASTRO.

2.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3148-9870, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

## 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 09/02/2024.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/02/2024, às 07:30 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/02/2024, às 08:00 horas.

3.4. LOCAL: Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.1502.1.056, elemento de despesas 44.90.51.00.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

5.5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

5.5.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

5.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.9. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e

precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

**5.10.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

**5.10.1.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

**5.10.2.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

**5.10.3.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

**5.10.4.** Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

**5.10.5.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**5.11. Não poderão disputar esta licitação:**

**5.11.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**5.11.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.11.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**5.11.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.11.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.11.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.11.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.11.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.11.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.12.** O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.15.** O disposto nos itens 5.11.2 e 5.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**6.7.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO III)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**6.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do grupo e seus itens;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.2. A Comissão de Contratação/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do grupo**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação,

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.22.4.** O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao

Último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Independência.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 6.5 deste edital.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**9.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

**9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**9.8.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.8.4.** Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado

pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.10.2. Deverá apresentar orçamento (s) detalhado (s) contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no PROJETO BÁSICO deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.**

**9.10.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.**

**9.10.4. O (s) Orçamento (s) deverá (ão) conter, em sua (s) última (s) folha (s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.**

**9.10.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.**

**9.10.6. O Cronograma físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.**

**9.10.7. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.**

**9.10.8. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.**

**9.10.9. O Cronograma Exemplificativo do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.**

**9.10.10. A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme PROJETO BÁSICO.**



9.10.11. O demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas BDI, conforme PROJETO BÁSICO, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.10.12. O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme PROJETO BÁSICO, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.2.1. Prova de inscrição, ou Certificado de registro da LICITANTE no Conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, no qual conste o(s) nome(s) do responsável(eis) técnico(s).

10.2.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas abaixo.

**10.2.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam:

**A) RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ).**

10.2.3.1. A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise do Setor competente.

**10.2.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TECNICO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação contendo no mínimo:

**A) RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ).**

10.2.5. Declaração fornecida pela Secretaria da Infraestrutura do Município de Independência, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

10.2.6. A exigência constante do item acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO VIII.

**10.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

**10.3.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.

c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

**10.3.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**10.3.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

#### **10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**10.4.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.**

**10.4.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

**10.4.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**10.4.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.**

**10.4.6. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

**10.4.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**10.4.7.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

**10.4.7.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

## 10.5. OUTROS DOCUMENTOS:

**10.5.1.** Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO), deste Edital.

**10.5.2.** Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), deste Edital.

**10.5.3.** Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Agente de Contratações(a) ou pela Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Independência, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS), deste Edital.

**10.6.** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.



**10.7.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.7.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

**10.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.13.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**10.13.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, no horário de 07:30 as 11:30 h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**10.13.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**10.14.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratações.

**10.14.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 36 e no § 1º, do art. 39, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.14.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.14.4.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17.** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.3.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Referência este edital.

**12.4.** Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de prelo, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agne/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.2.9.** Fraudar a licitação.

**13.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**13.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

**13.2.12.1.** Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A (s) resposta (s) à(s) impugnação (ões) ou ao(s) pedido (s) de esclarecimento (s) será(o) divulgado (s) em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Comissão de Contratação/Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – COMPRAS, ou no endereço de e-mail ([licitacao@independencia.ce.gov.br](mailto:licitacao@independencia.ce.gov.br)), informando o número deste pregão no sistema eletrônico e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**14.4.** O (a) Comissão de Contratação/Agente de Contratação (a) poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**14.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

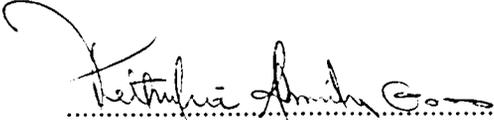
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**
- Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar**
- ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA**
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Independência/CE, 08 de fevereiro de 2024.



.....  
**Pethulia Almeida Gomes**  
**Secretaria da Infraestrutura**



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO), EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 203.431,21 (duzentos e três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, o valor estimado, teve como base o Projeto Básico Elaborado pelo Setor de Engenharia do município, constando todos os itens dispostos no art. 23, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A Administração Pública, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, usando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública. A Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Independência vem solicitar tais serviços, a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos, e considerando que há presença de buracos em várias vias de tráfego em na sede do município de Independência, como também é necessário o recapeamento de várias ruas e avenidas do Município. A manutenção desses pavimentos é de extrema importância tendo em vista o desgaste próprio do uso. A prestação do serviço de tapa buraco em pavimentação asfáltica, visa atender várias ruas que se encontram com o asfalto danificado, melhorando as condições de circulação no trânsito deste município, sendo essencial à segurança e a qualidade de vida, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, das vias recuperadas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, onde a operação tapa buracos será executada em duas etapas pela contratada, primeiramente será realizado o recorte e

recuperação da base, na sequência irá realizar a imprimação, pintura de ligação, transporte da massa asfáltica, além da execução do pavimento.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante. Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham a comprometer o bom desempenho do pavimento. Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços. Para a execução da "Operação Tapa Buracos" devem ser observadas a segurança e a sequência executiva para cada tipo de reparo em função do pavimento, apresentadas nestas instruções. Preliminarmente deverá ser realizada uma verificação para determinar com precisão a causa do defeito. Cada membro da equipe que irá executar qualquer "Operação" já deve chegar ao local do buraco munido, por exemplo, de todos os Equipamentos de Proteção Individual.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência/ Projeto Básico. Para execução da operação tapa buracos, é necessário a utilização de caminhões térmicos de asfalto, que conservam a massa asfáltica aquecida por mais de 24h, além de contar com equipamentos para a execução da imprimação e pintura de ligação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Independência no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico.

##### 5.1.1- DO RECEBIMENTO DA OBRA

**Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até ..... (.....) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

**Recebimento Definitivo:** o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado até ..... (.....) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "F" da Lei nº 14.133/21)**

6.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## **7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)**

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Infraestrutura, que atestará a execução do objeto contratado.

7.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

### **Regime de execução**

8.2. empreitada por preço unitário

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

8.3. preço global

### **Exigências de habilitação**

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

#### 8.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.4. **DECRETO DE A UTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.2.1. Prova de inscrição, ou Certificado de registro da LICITANTE no Conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, no qual conste o(s) nome(s) do responsável(eis) técnico(s).

8.4.2.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas abaixo.

8.4.2.3. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam:

##### A) RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO

8.4.2.3.1. A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise do Setor competente.

8.4.2.4. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da LICITANTE/PROponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na

data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação contendo no mínimo:

#### **A) RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO**

8.4.2.5. Declaração fornecida pela Secretaria da Infraestrutura do Município de Independência, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.**

8.4.2.6. A exigência constante do item acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

#### **8.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

##### **8.4.3.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

8.4.3.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

8.4.3.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.3.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

#### 8.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.4.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.4.4.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.4.4.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.4.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.4.4.6. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

8.4.4.7. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou

certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.4.7.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

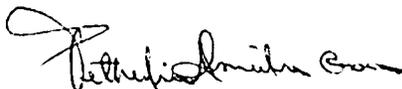
8.4.4.7.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0701.15.451.1502.1.056, elemento de despesa: 44.90.51.00.

Independência - Ceará, 07 de fevereiro de 2024.



Pethulia Almeida Gomes  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria da Infraestrutura

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN SEGES 58/2022).

A Administração Pública, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, usando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública. A Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Independência vem solicitar tais serviços, a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos, e considerando que há presença de buracos em várias vias de tráfego em na sede do município de Independência, como também é necessário o recapeamento de várias ruas e avenidas do Município. A manutenção desses pavimentos é de extrema importância tendo em vista o desgaste próprio do uso. A prestação do serviço de tapa buraco em pavimentação asfáltica, visa atender várias ruas que se encontram com o asfalto danificado, melhorando as condições de circulação no trânsito deste município, sendo essencial à segurança e a qualidade de vida, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, das vias recuperadas.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN SEGES 58/2022).

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN SEGES 58/2022).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência/ Projeto Básico. Para execução da operação tapa buracos, é necessário a utilização de caminhões térmicos de asfalto, que conservam a massa asfáltica aquecida por mais de 24h, além de contar com equipamentos para a execução da imprimação e pintura de ligação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Independência no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Foi realizado um levantamento “in loco” das ruas que necessitam de reparos, bem como das dimensões dos buracos e locais necessários para reparo conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Administração da obra	Perc.	100,00
02	Placas padrão de obra	M2	6,00
	Demolição de pavimentação asfáltica c/martelete pneumático	M2	238,22
03	Limpeza de piso em área urbanizada	M2	2.382,23
	Emulsão asfáltica RR = 2C – BDI = 15,00	T	1,07
	Transporte local de ligantes betuminosos c/dmt superior a 15,00 km (Y=2,11X) – Emulsão asfáltica RR - 2C - DMT: 230,00	T	1,07
	Recomposição de capa em concreto asfáltico (CBUQ), ESP = 5cm	M2	2.382,23

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN SEGES 58/2022)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

As soluções possíveis são:

**Solução 01:** É realizada a aquisição da massa asfáltica na usina e realizado o transporte com os caminhões próprios da prefeitura, aquisição de insumos e equipamentos para execução da imprimação e pintura de ligação e a Secretaria da Infraestrutura realiza a operação tapa buraco como um todo.

**Análise da solução:** A Secretaria da Infraestrutura não dispõe de caminhões adequados para realizar o transporte de CBUQ, tendo em vista que esse insumo requer que seja mantida a temperatura durante o transporte, além de não dispor de equipamentos e mão de obra especializada necessários para aplicação da imprimação e pintura de ligação.

**Solução 02:** A Secretaria da Infraestrutura faz o recorte dos locais onde será necessário o reparo e realiza a recuperação da base. A empresa que será contratada, realiza a imprimação e pintura de ligação, e na sequência a execução do pavimento asfáltico.

**Análise da solução:** A Secretaria da Infraestrutura não possui equipamento para realizar o recorte do pavimento danificado, bem como, materiais necessários para realizar a recuperação da base, os servidores não possuem experiência nesse tipo de serviço. Após a realização do recorte e recuperação da base, a empresa irá realizar a imprimação e pintura de ligação nos locais necessários e na sequência aplicar a massa.

Solução 03: A empresa que será contratada faz o recorte dos locais onde será necessário o reparo, realiza a recuperação da base, imprimação, pintura de ligação e também a execução do pavimento asfáltico.

Análise da solução: As empresas possuem os equipamentos necessários para fazer o recorte do pavimento onde será necessário o reparo, ocorre que na parte de recuperação da base a profundidade necessária para que o reparo se torne efetivo pode variar, fazendo com que se torne praticamente impossível quantificar esse item, sendo assim, como a prefeitura já dispõe de materiais e equipamentos para essa etapa, essa solução não se torna a ideal.

Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência, conforme em Anexo do Projeto Básico;

O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela SEINFRA - na data base de outubro de 2023. Os insumos de materiais e serviços possuem comum BDI de 20,70%, ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN SEGES 58/2022).

A despesa total estimada para a contratação é de R\$ 203.431,21 (duzentos e três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN SEGES 58/2022).

A solução adotada foi a número 3, a operação tapa buracos será executada em duas etapas pela contratada, primeiramente será realizado o recorte e recuperação da base, na sequência irá realizar a imprimação, pintura de ligação, transporte da massa asfáltica, além da execução do pavimento.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante. Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham a comprometer o bom desempenho do pavimento. Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços. Para a execução da “Operação Tapa Buracos” devem ser observadas a segurança e a sequência executiva para cada tipo de reparo em função do pavimento, apresentadas nestas instruções. Preliminarmente deverá ser realizada uma verificação para determinar com precisão a causa do defeito. Cada membro da equipe que irá executar qualquer “Operação” já deve chegar ao local do buraco munido, por exemplo, de todos os Equipamentos de Proteção Individual.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN SEGES 58/2022).

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em grupos independentes. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio

de preço unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em grupo único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso X da IN SEGES 58/2022).

Os resultados pretendidos visam atender a melhoria na utilização das vias públicas por parte da população, além do aumento da vida útil dos pavimentos.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN SEGES 58/2022).

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; Definição de planos de

trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN SEGES 58/2022).

O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório, o último certame com aquisição similar ocorreu em 2020.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 9º, inciso XII da IN SEGES 58/2022)

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

O pavimento com patologias que será removido, será reutilizado para manutenção das vias nos bairros.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

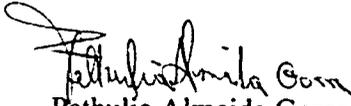
### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN SEGES 58/2022).

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Independência/CE, 05 de fevereiro de 2024.



Pethulia Almeida Gomes  
**Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria da Infraestrutura**

**Anexo - TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)**

**01. PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

**04. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

(Composição dos custos unitários, dos encargos sociais e BDI).



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE

**SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS EM INDEPENDÊNCIA/CE**

*[Handwritten signature]*  
PREFEITO MUNICIPAL  
INDEPENDÊNCIA - CE

**TOMO ÚNICO**  
MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA  
MEMORIAL DE CÁLCULO  
PLANTAS

**JANEIRO 2024**

## SUMÁRIO

- 1 - APRESENTAÇÃO**
- 2 - GENERALIDADES**
  - 2.1 - DADOS GERAIS**
  - 2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO**
- 3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.**
- 4 - MEMORIAL DESCRITIVO**
  - 4.1 - OBJETIVO**
  - 4.2 - SITUAÇÃO ATUAL**
  - 4.3 - INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE**
    - 4.3.1 - PAVIMENTAÇÃO
    - 4.3.2 - SANEAMENTO BÁSICO
    - 4.3.3 - ENERGIA ELÉTRICA
  - 4.4 - SOLUÇÃO PROPOSTA**
- 5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

À SEMPRE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RUBRICA



## 1 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa os **SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS**, no município de Independência/CE, facilitando as melhores condições de circulação e segurança do trânsito.

A área a ser beneficiada está inserida na em diversas ruas no município de Independência/CE. Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT e DNIT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA e ANP;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal.



## 2 - GENERALIDADES

### 2.1 - DADOS GERAIS

O município de Independência situa-se na posição Centro-Oeste do Estado do Ceará, na Mesorregião dos Sertões Cearenses. Pertence a Microrregião do Sertão de Crateús, à aproximadamente 274 km de Fortaleza, capital do estado, com altitude média de 343,05 metros acima do nível do mar. A área total do município é de 3.218,7 km<sup>2</sup>. Antes de sua emancipação, que se deu em 04 de dezembro de 1933, Independência, com território desmembrado de Crateús, recebeu status de município em 1933.

O município de Independência tem como municípios limítrofes ao:

- Norte: Boa Viagem, Mosenhor Tabosa, Tamboril, Crateús;
- Sul: Quiterianópolis, Tauá;
- Leste: Tauá, Pedra Branca, Boa Viagem;
- Oeste: Crateús, Novo Oriente e Quiterianópolis.

A localização geográfica do município tem como Coordenadas Geográficas:

- Latitude (S) → 5° 23' 47"
- Longitude (W) → 40° 18' 31"

A figura 1.0 à seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado.

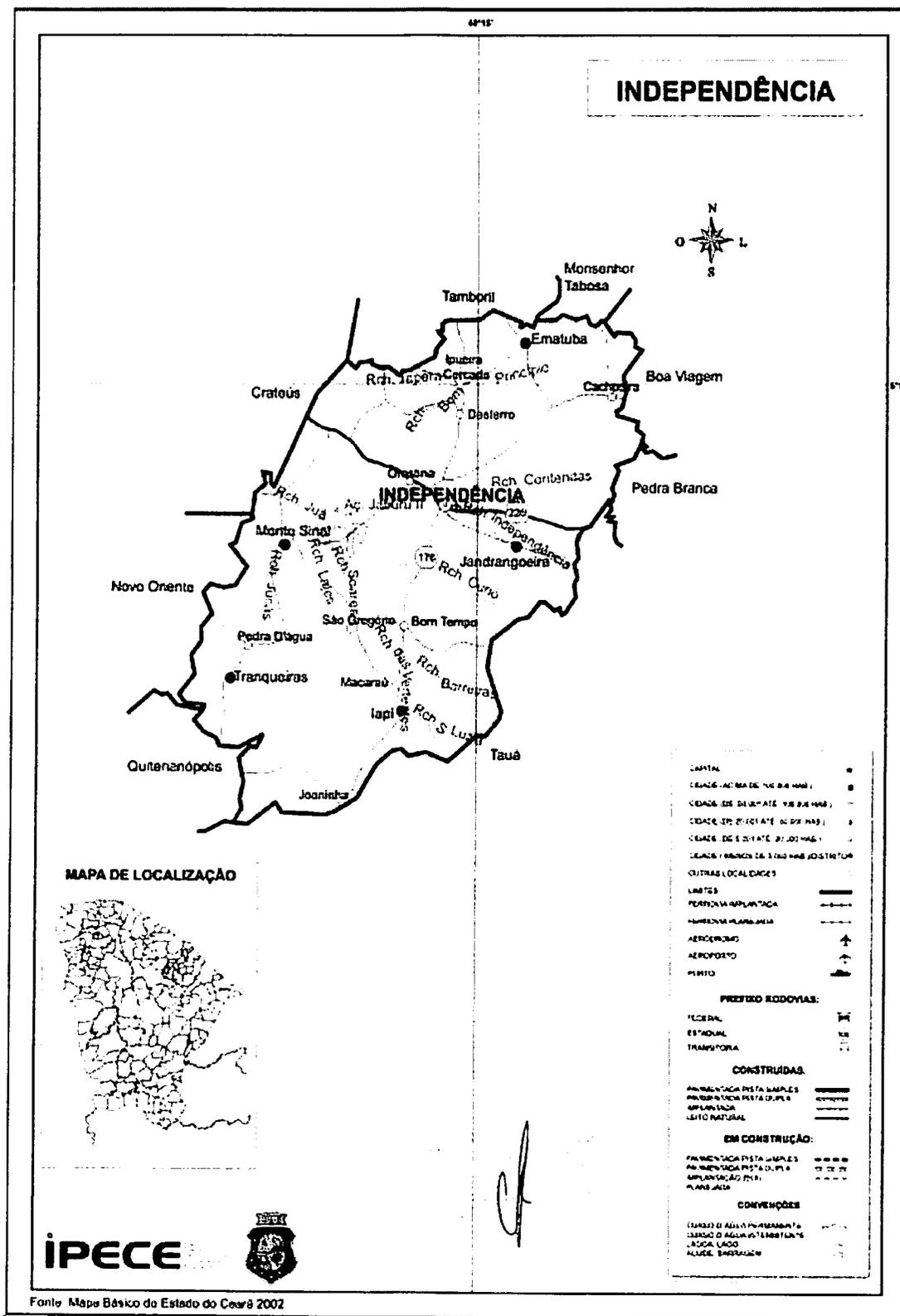




GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



Figura 1.0 – Mapa de Localização





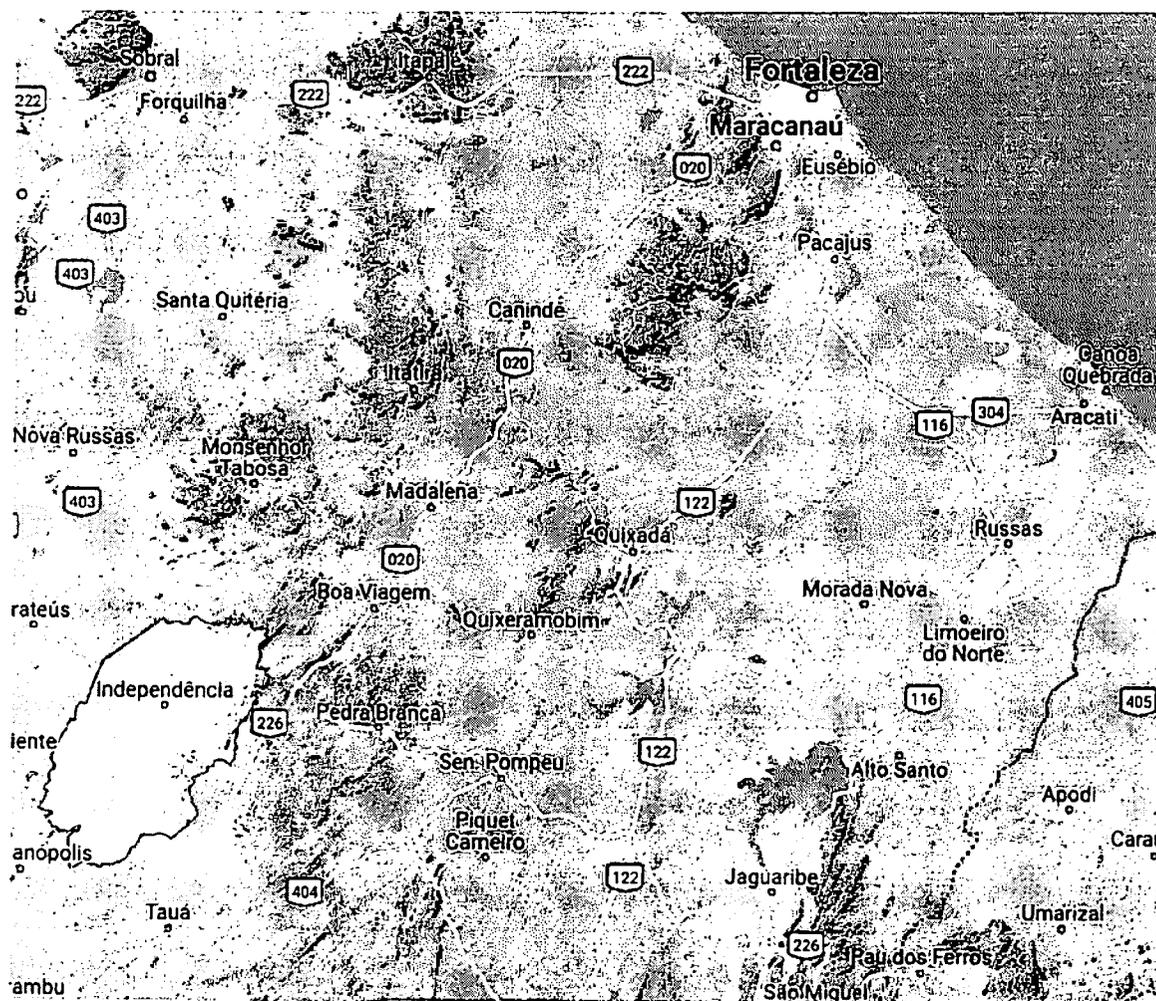
GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



## 2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO

O acesso do município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da rodovia Fortaleza/Canindé/Boa Viagem/Independência. Rodovias Federais BR-020 e BR 226, interligam a capital ao município. À distância perfaz em 305 km.

**Figura 2.0 – Mapa de Acesso**



### 3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.

#### 3.1 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

##### Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Quente Semi-árido	608,4	26° a 28°	fevereiro a abril

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

##### Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Depressões Sertanejas e Maciços Residuais	Bruno não Cálcico, Solos Litólicos, Planossolo Solódico e Podzólico Vermelho-Amarelo	Caatinga Arbusiva Aberta e Floresta Caducifólia Espinhosa	Parnaíba

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

#### 3.2 – DEMOGRAFIA

##### População residente – 1991/2000/2010

Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	24.031	100,00	25.262	100,00	25.573	100,00
Urbana	8.086	33,65	10.265	40,63	11.473	44,86
Rural	15.945	66,35	14.997	59,37	14.100	55,14
Homens	11.938	49,68	12.638	50,03	12.741	49,82
Mulheres	12.093	50,32	12.624	49,97	12.832	50,18

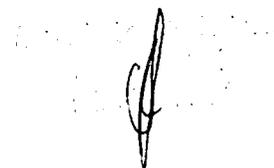
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

#### 3.3 - DOMICÍLIOS

##### Domicílios particulares ocupados por situação e média de moradores – 2010

Situação	Domicílios particulares ocupados		
	Quantidade	Média de moradores	
		Município	Estado
Total	7.510	3,40	3,56
Urbana	3.567	3,21	3,49
Rural	3.943	3,59	3,79

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010.





GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



### 3.4 – SAÚDE

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2016

Tipo de Prestador	Unidades de saúde ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	21	100,00
Pública	17	80,95
Privada	4	19,05

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2016

Discriminação	Profissionais de saúde ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	147	67.681
Médicos	20	12.470
Dentistas	4	2.954
Enfermeiros	16	7.824
Outros profissionais de saúde/nível superior	9	6.454
Agentes comunitários de saúde	62	15.667
Outros profissionais de saúde/nível médio	36	22.312

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

### 3.5 – EDUCAÇÃO

Escolas com biblioteca e laboratório de informática - 2016

Discriminação	Federal		Estadual		Municipal		Particular	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total de escolas	-	-	3	-	49	-	5	-
Biblioteca	-	-	3	1,00	4	0,08	5	1,00
Laboratório de informática	-	-	3	1,00	4	0,08	2	0,40

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

Indicadores educacionais no ensino fundamental e médio – 2016

Discriminação	Indicadores educacionais			
	Ensino fundamental		Ensino médio	
	Município	Estado	Município	Estado
Taxas (%)				
Escolarização líquida (1)	86,3	89,6	65,2	54,2
Aprovação	98,4	93,1	95,7	84,6
Reprovação	0,7	5,4	0,8	6,8
Abandono	0,9	1,4	3,5	8,7
Alunos por sala de aula	18,5	25,6	27,9	29,1

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

(1) Taxa de escolarização líquida referente a 2015.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



### 3.6 – SANEAMENTO

#### Abastecimento de Água - 2016

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	5.009	1.809.105	0,28
Ligações ativas	4.433	1.640.545	0,27
Volume produzido (m <sup>3</sup> )	447.685	350.556.490	0,13
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	99,78	91,76	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)

#### Esgotamento Sanitário – 2015

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	1.256	629.089	0,20
Ligações ativas	1.197	571.608	0,21
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	35,48	38,57	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)

### 3.7 – ENERGIA ELÉTRICA

#### Consumo e consumidores de energia elétrica - 2016

Classes de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	16.087	10.524
Residencial	6.380	5.527
Industrial	937	12
Comercial	1.627	621
Rural	4.738	4.169
Público	2.382	193
Próprio	23	2

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE)

## **4 - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **4.1 - OBJETIVO**

Elaboração de estudos técnicos para implantação do projeto das obras do **SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS**, no município de Independência/CE.

### **4.2 - SITUAÇÃO ATUAL**

Várias ruas contempladas se encontram com o asfalto danificado.

### **4.3 - INFRAESTRUTURA EXISTENTE**

#### **4.3.1 - PAVIMENTAÇÃO**

A área de intervenção possui pavimentação asfáltica.

#### **4.3.2 - SANEAMENTO BÁSICO**

A área de intervenção dispõe de rede de saneamento básico.

#### **4.3.3 - ENERGIA ELÉTRICA**

A área é atendida com rede de energia elétrica.

### **4.4 - SOLUÇÃO PROPOSTA**

Realizar a recomposição dos buracos existentes.



## **5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Objetivo das Considerações Gerais**

O objetivo dos presentes considerações gerais é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

### **Projetos**

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### **Fonte dos Preços Utilizados**

**1.1.1** - Para o estudo do orçamento do Projeto foram utilizadas as SEINFRA 28 e SEINFRA / ANP 2024/01.

### **BDI Utilizado**

Os orçamentos e a composição de BDI expostas estão de acordo com Acórdão 2622/2013-TCU conforme Planilha em anexo.

### **Execução dos Serviços**

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações à seguir, os desenhos e demais elementos neles referidos.



Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

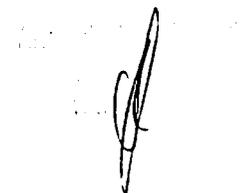
Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios, vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

### **Normas**

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.



## **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

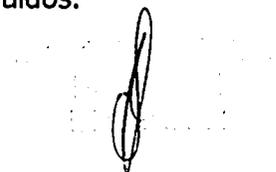
De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

## **Mão de Obra**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.



Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### **Assistência Técnica e Administrativa**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

### **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento dela.

### **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.





GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

## **6 - ESPECIFICA OES T CNICAS**

### **6.1 – DISPOSI OES GERAIS:**

Todos os materiais, obras e servi os a serem empregados ou executados, dever o atender ao exigido nas presentes Especifica oes do projeto elaborado, no  mbito do contrato firmado entre a PREFEITURA e a EMPREITEIRA, nas ordens escritas da FISCALIZA O da PREFEITURA e, nos casos omissos, nas Normas e Especifica oes da ABNT, DNIT ou DER.

Toda e qualquer modifica o que acarrete aumento ou traga diminui o de quantitativos ou despesas, ser  previamente outorgada por escrito pela PREFEITURA, ap s o pronunciamento da FISCALIZA O e s  assim tomada em considera o no ajuste final do projeto.

Essas modifica oes ser o medidas e pagas ou deduzidas, com base nos pre os unit rios do contrato.

Os acr scimos cujos servi os n o estejam abrangidos nos pre os unit rios estabelecidos no contrato ser o or ados com base na Planilha de Pre os da retrocitadas, em vig ncia ou com base nos pre os de mercado, de comum acordo com a PREFEITURA.

A fiscaliza o das obras e servi os ser  exercida pela PREFEITURA, diretamente, e/ou atrav s de Consultoria pela mesma credenciada.

A exist ncia da FISCALIZA O, n o exime a responsabilidade integral,  nica e exclusiva da EMPREITEIRA, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do C digo Civil Brasileiro.

A EMPREITEIRA dever  permitir a inspe o e o controle, por parte da FISCALIZA O, de todos os servi os, materiais e equipamentos, em qualquer  poca e lugar, durante a execu o das obras.





GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos e plantas ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo a EMPREITEIRA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

A EMPREITEIRA deverá retirar do canteiro de obras os materiais porventura recusados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto.

A PREFEITURA se reserva o direito de contratar com outras firmas, a realização simultânea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro. Esses serviços serão articulados entre si pela FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

A EMPREITEIRA deverá estar informada de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e ser adequados aos fins a que serão destinados.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais não destinados à mesma.

A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras da FISCALIZAÇÃO.



As estradas de acesso porventura serão abertas e conservadas pela EMPREITEIRA.

Deverá ser previsto, em cada caso específico, pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

O emprego de material similar, quando permitido nos projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

A EMPREITEIRA deverá elaborar, para fins de acompanhamento mensal de execução da obra, um Cronograma Físico de Barras, para as diversas etapas da construção.

Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações.

## **6.2 – SERVIÇOS:**

### **6.2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**

A administração da local da obra se dará por um Engenheiro Júnior e um Encarregado.

### **6.2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **Placa da Obra**

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Independência – CE e/ou convênio, nas dimensões (3,00 x 2,00) m.

A placa será estruturada em madeira de lei, com chapa de aço galvanizado na superfície externa (GSG 32), pintura com sulfato a pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letras. A proporção da placa deverá ser de 2 para 1, onde sua largura deverá se dividida em 02 (duas) partes iguais (2X) e a altura em 05 (cinco) partes (5Y), também iguais.

A parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e números de famílias beneficiadas deverá ter altura igual à 4 quintos (4Y) e largura igual da placa (2X).

#### **Demolições**

A demolição de pavimento existente será executada nas áreas demarcadas pela fiscalização. A demolição poderá ser manual ou mecanizada, dependendo do tipo do pavimento. A demolição de pavimentos poliédricos (pedra tosca, paralelepípedo ou bloco de concreto) corresponde à separação de suas unidades constituintes e sua deposição em montes para o posterior carregamento. Faz parte integrante desse serviço a retirada dos materiais arenosos e betuminosos que envolvem as unidades do pavimento. Todas as pedras e blocos originários da demolição de pavimentos poliédricos deverão ser reaproveitados, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da executante do serviço. Durante a execução





GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



da demolição do pavimento existente, deve-se evitar danos às canalizações, bocas-de-lobo, poços de visita, calçadas etc.

### **6.2.3. RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA**

#### **Limpeza**

Após a finalização do serviço toda a área de receber uma limpeza final e todo o entulho restante deverá ter sua destinação correta indicada pela FISCALIZAÇÃO.

#### **Pintura de ligação**

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior a execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

#### **Condições Gerais**

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10C, ou em dias de chuva.

#### **Condições Específicas**

##### **Material**

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

- a) emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;
- b) emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

### **Equipamento**

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme. Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1$  °C, estar em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante. O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

### **Execução**

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada paracada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004).

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de  $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$ .

A pintura de ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel, transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e termine de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, serão retiradas; e qualquer falha na aplicação, imediatamente corrigida.

### **Recomposição de capa em concreto asfáltico (cbuq), esp.= 5cm.**

Na execução de concreto betuminoso usinado a quente deverão ser observadas as recomendações constantes da especificação DNER-ES 313/97 (concreto betuminoso).

A execução de concreto betuminoso usinado a quente compreende o fornecimento, carga, transporte, descarga, espalhamento e compressão a quente de uma mistura executada a quente, em usina apropriada, de agregado mineral



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



graduado, material de enchimento (filer) e cimento asfáltico. Essa mistura   utilizada como revestimento do pavimento. N o ser  permitida a execu o desse servi o em dias chuvosos.

A execu o do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente dever  prever a utiliza o racional de equipamento apropriado, atendidas as condi es locais e a produtividade exigida. A fiscaliza o poder  determinar a substitui o de equipamentos ao constatar defici ncia em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de servi o.

A execu o do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente tem in cio somente ap s a libera o de trechos da base, ou do revestimento a ser recapeado, pela fiscaliza o. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execu o da imprima o e a do revestimento, ou no caso de ter havido tr nsito sobre a superf cie imprimada, ou no caso de a imprima o ter sido recoberta com areia, p -de-pedra, etc., dever  ser feita a pintura de liga o, ap s a limpeza da superf cie.

A temperatura do cimento asfáltico de petr leo na usinagem da mistura deve ser determinada em fun o da rela o temperatura x viscosidade.

A temperatura conveniente   aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante n o deve ser inferior a 107 C ou exceder a 177 C. Os agregados devem ser aquecidos   temperatura de 10 C a 15 C acima da temperatura do ligante betuminoso, n o devendo, no entanto, ultrapassar a temperatura de 177 C.

A produ o da mistura   efetuada em usina apropriada, dotada de dep sitos adequados para agregados e ligante betuminoso.

A mistura produzida dever  ser transportada da usina ao ponto de aplica o em caminh es basculantes. As ca ambas met licas ser o ligeiramente lubrificadas com  gua e sab o,  leo cru fino,  leo paraf nico ou solu o de cal, de modo a evitar a ader ncia da mistura  s chapas. A utiliza o de produtos suscet veis de dissolver o ligante betuminoso, tais como  leo diesel e gasolina, n o ser  permitida.

A distribui o da mistura dever  ser feita por m quina acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento indicados no



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



projeto de engenharia. A critério da fiscalização e desde que não haja restrição expressa no projeto de engenharia, poderá ser autorizado o espalhamento manual ou o uso de moto niveladora.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## RESUMO DO ORÇAMENTO

<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	<b>DATA:</b> 15/01/2024		<b>BDI:</b> 20,70%	
<b>LOCAL:</b>	DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE	<b>FUNTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>REB</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 6.873,00	3,38%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.481,86	4,17%
3	RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 188.076,35	92,45%
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>		<b>R\$ 188.733,33</b>	<b>100,00%</b>
<b>VALOR BDI:</b>		<b>R\$ 34.114,78</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 203.431,21</b>	

Duzentos e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Um reais e Vinte e Um centavos



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>DESCRIÇÃO:</b> SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA: 15/01/2024	BDI: 20,70%
<b>LOCAL:</b> DIVERSAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE	<b>PERÍODO:</b> 028 SEM DESONERAÇÃO	<b>HORA MES DATA REF.:</b> 114,15% 71,31% 10/2023
<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	<b>SEINFRA</b> Composições	<b>PROPRIA</b> 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
1.1	CP-ADM		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 56,94	20,70%	R\$ 68,73	R\$ 6.873,00
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 187,01	20,70%	R\$ 225,72	R\$ 1.354,32
2.2	C1062	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	238,22	R\$ 24,79	20,70%	R\$ 29,92	R\$ 7.127,54
<b>RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA</b>									
3.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.382,23	R\$ 1,52	20,70%	R\$ 1,83	R\$ 4.359,48
3.2	C3228	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.382,23	R\$ 0,30	20,70%	R\$ 0,36	R\$ 857,60
3.3	SEINFRA/ANP-12569		EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00	T	1,07	R\$ 3.633,09	15,00%	R\$ 4.178,05	R\$ 4.470,51
3.4	C3224	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - DMT: 230,00	T	1,07	R\$ 485,30	20,70%	R\$ 585,76	R\$ 626,76
3.5	C2926	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUC), ESP. = 5cm	M2	2.382,23	R\$ 61,82	20,70%	R\$ 74,62	R\$ 177.762,00

**VALOR COM ENCARGOS:** 168.733,33  
**VALOR BDI:** 24.114,78  
**VALOR TOTAL:** 203.431,21

**Duzentos e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Um reais e Vinte e Um centavos**



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
 <b>GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA</b> <small>ANTES MANTENHA O LIT</small>	<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	<b>DATA :</b> 15/01/2024		<b>BDI :</b> 20.70%
	<b>LOCAL:</b>	DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%
				<b>MES</b>	<b>REF.</b>
				71,31%	10/2023
				0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 6.873,00	51,09 %	48,91 %	100,00 %
			<b>R\$ 3.511,42</b>	<b>R\$ 3.361,58</b>	<b>R\$ 6.873,00</b>
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.481,86	75,37 %	24,63 %	100,00 %
			<b>R\$ 4.918,09</b>	<b>R\$ 3.563,77</b>	<b>R\$ 8.481,86</b>
3	RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 188.076,35	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			<b>R\$ 94.038,18</b>	<b>R\$ 94.038,17</b>	<b>R\$ 188.076,35</b>
		<b>R\$ 203.431,21</b>	<b>R\$ 102.467,69</b>	<b>R\$ 100.963,52</b>	<b>R\$ 203.431,21</b>
			<b>R\$ 102.467,69</b>	<b>R\$ 203.431,21</b>	



*[Handwritten signature]*



DESCRI O: SERVI OS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTA O ASF LTICA

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNIC PIO DE INDEPEND NCIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPEND NCIA

DATA: JANEIRO/2024

**MEMORIAL DE C LCULO**

RESUMO QUANTITATIVO - RUAS	
DESCRI�O	�REA (m <sup>2</sup> )
CENTRO: RUA C�CERO JUSTINO	88,31
CENTRO: RUA DAS PEDRINHAS	513,58
CENTRO: RUA SANTA TEREZINHA	381,37
CENTRO: RUA JO�O FACUNDES BONFIM	59,10
CENTRO: RUA ALEXANDRE BONFIM	42,75
CENTRO: RUA DO CRUZEIRO	38,45
CENTRO: RUA CEL. SENHOR PIRES	43,20
CENTRO: RUA PRESIDENTE VARGAS	8,74
CENTRO: RUA TENENTE FALC�O	14,94
CENTRO: RUA HOR�CIO FALC�O	2,00
LIBERDADE: RUA ANA NERY	38,25
LIBERDADE: RUA MARECHAL HUMBERTO	5,80
LIBERDADE: RUA UBIRAJARA	1,50
COHAB: RUA FRANCISCO SILVA CARVALHO	758,61
COHAB: AV. PELO SINAL	164,45
COHAB: RUA A	3,80
COHAB: RUA E / AV. FREI DAMI�O	9,06
COHAB: AV. JER�NIMO ALVES DE ARA�JO	17,75
COHAB: RUA DA BARRAGEM	4,50
S�O VICENTE/PLACA: RUA JOS� F. DE MELO	125,00
S�O VICENTE/PLACA: RUA S�O VICENTE	3,80
S�O VICENTE/PLACA: RUA CEL. LUIS MIGUEL	12,47
S�O VICENTE/PLACA: RUA FREI VIDAL	43,20
S�O VICENTE/PLACA: RUA TREZE DE MAIO	1,60
<b>TOTAL</b>	<b>2382,23</b>

RESUMO SERVI�OS	
DESCRI�O	QUANTITATIVO
ADMINISTRA�O DA OBRA	100,00%
PLACA DA OBRA	3,00 X 2,00 = 6,00 m <sup>2</sup>
DEMOLI�O DE PAVIMENTA�O ASF�LTICA C/MARTELETE PNEUM�TICO	�REA DANIFICADA ESTIMADA x 10% = 2.382,23 x 0,10 = 238,22 m <sup>2</sup>
LIMPEZA DE PISO EM �REA URBANIZADA	�REA DANIFICADA ESTIMADA = 2.382,23 m <sup>2</sup>
PINTURA DE LIGA�O - EXECU�O (S/TRANSP)	�REA DANIFICADA ESTIMADA = 2.382,23 m <sup>2</sup>
EMULS�O ASF�LTICA RR 2C / TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) - DMT = 230 KM	�REA DANIFICADA ESTIMADA x CONSUMO (t/m <sup>2</sup> ) = 2.382,23 x 0,00045 = 1,07 T
RECOMPOSI�O DE CAPA EM CONCRETO ASF�LTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	�REA DANIFICADA ESTIMADA = 2.382,23 m <sup>2</sup>



**DESCRIÇÃO:** SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
**LOCAL:** DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
**DATA:** JANEIRO/2024

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

BAIRRO: CENTRO		
LOCAL: RUA CÍCERO JUSTINO		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
1,30	1,20	1,56
1,00	1,00	1,00
0,50	0,80	0,40
5,00	0,30	1,50
8,15	3,95	32,19
8,70	3,80	33,06
6,20	3,00	18,60
<b>TOTAL</b>		<b>88,31</b>

BAIRRO: CENTRO		
LOCAL: RUA DAS PEDRINHAS		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
4,00	1,00	4,00
1,50	1,60	2,40
3,60	1,20	4,32
0,50	0,50	0,25
2,60	1,20	3,12
2,80	1,00	2,80
0,40	0,40	0,16
10,00	1,50	15,00
2,70	0,50	1,35
2,00	2,00	4,00
1,00	1,30	1,30
5,00	1,10	5,50
1,10	1,10	1,21
0,80	0,70	0,56
2,70	2,10	5,67
1,70	2,50	4,25
1,50	0,90	1,35
0,90	0,80	0,72
1,00	1,00	1,00
7,70	1,30	10,01
0,90	0,40	0,36
9,00	2,00	18,00
1,30	1,80	2,34
4,20	0,50	2,10
1,80	0,70	1,26
5,00	1,90	9,50
1,80	0,90	1,62
1,20	0,70	0,84
1,20	0,80	0,96
1,40	1,50	2,10
1,30	0,50	0,65
0,50	0,60	0,30
5,00	0,90	4,50
0,50	0,50	0,25



**DESCRIÇÃO:** SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
**LOCAL:** DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
**DATA:** JANEIRO/2024

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

1,80	0,80	1,44
1,20	2,10	2,52
0,50	0,50	0,25
5,00	3,50	17,50
0,80	0,50	0,40
0,50	0,20	0,10
2,60	1,00	2,60
1,00	7,00	7,00
1,40	0,90	1,26
0,60	0,40	0,24
2,60	1,60	4,16
1,50	1,40	2,10
1,40	0,90	1,26
40,00	5,00	200,00
30,00	5,30	159,00
<b>TOTAL</b>		<b>513,58</b>

<b>BAIRRO: CENTRO</b>		
<b>LOCAL: RUA SANTA TEREZINHA</b>		
<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>LARGURA (m)</b>	<b>ÁREA (m²)</b>
17,00	1,70	28,90
2,40	2,80	6,72
1,20	1,30	1,56
5,00	3,00	15,00
8,40	1,70	14,28
14,00	1,60	22,40
0,50	0,50	0,25
13,00	5,00	65,00
3,70	1,70	6,29
5,00	2,40	12,00
5,00	1,00	5,00
2,80	1,90	5,32
34,70	1,30	45,11
10,50	5,00	52,50
2,70	1,00	2,70
2,00	1,20	2,40
4,90	1,00	4,90
4,30	1,40	6,02
21,80	1,40	30,52
8,50	1,40	11,90
3,40	1,00	3,40
2,50	1,00	2,50
7,00	5,00	35,00
1,70	1,00	1,70
<b>TOTAL</b>		<b>381,37</b>

<b>BAIRRO: CENTRO</b>		
<b>LOCAL: RUA JOÃO FACUNDES BONFIM</b>		
<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>LARGURA (m)</b>	<b>ÁREA (m²)</b>
9,00	3,30	29,70



DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

DATA: JANEIRO/2024



**MEMORIAL DE CÁLCULO**

1,80	1,70	3,06
1,00	0,80	0,80
0,40	1,60	0,64
4,30	1,00	4,30
3,60	1,00	3,60
3,00	2,00	6,00
1,00	1,00	1,00
1,00	1,00	1,00
2,00	1,00	2,00
3,00	1,00	3,00
6,00	0,50	3,00
1,00	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>59,10</b>

<b>BAIRRO: CENTRO</b>		
<b>LOCAL: RUA ALEXANDRE BONFIM</b>		
<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>LARGURA (m)</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
1,60	0,50	0,80
1,20	1,00	1,20
1,00	1,00	1,00
0,50	0,50	0,25
2,00	2,50	5,00
1,50	1,50	2,25
1,00	1,00	1,00
10,00	3,00	30,00
1,00	1,00	1,00
0,50	0,50	0,25
<b>TOTAL</b>		<b>42,75</b>

<b>BAIRRO: CENTRO</b>		
<b>LOCAL: RUA DO CRUZEIRO</b>		
<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>LARGURA (m)</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
2,00	1,00	2,00
1,00	1,00	1,00
17,00	1,00	17,00
2,80	1,00	2,80
1,00	1,00	1,00
0,50	0,50	0,25
7,20	2,00	14,40
<b>TOTAL</b>		<b>38,45</b>

<b>BAIRRO: CENTRO</b>		
<b>LOCAL: RUA CEL. SENHOR PIRES</b>		
<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>LARGURA (m)</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
2,00	2,00	4,00
2,00	2,00	4,00
10,40	2,00	20,80
7,20	2,00	14,40
<b>TOTAL</b>		<b>43,20</b>



**DESCRIÇÃO:** SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
**LOCAL:** DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
**DATA:** JANEIRO/2024

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

BAIRRO: CENTRO		
LOCAL: RUA PRESIDENTE VARGAS		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
4,60	1,90	8,74
<b>TOTAL</b>		<b>8,74</b>

BAIRRO: CENTRO		
LOCAL: RUA TENENTE FALCÃO		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
4,50	3,00	13,50
1,20	1,20	1,44
<b>TOTAL</b>		<b>14,94</b>

BAIRRO: CENTRO		
LOCAL: RUA HORÁCIO FALCÃO		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
1,00	1,00	1,00
1,00	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>

BAIRRO: LIBERDADE		
LOCAL: RUA ANA NERY		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
10,00	3,00	30,00
1,00	1,00	1,00
1,00	2,00	2,00
2,50	1,00	2,50
2,50	0,50	1,25
3,00	0,50	1,50
<b>TOTAL</b>		<b>38,25</b>

BAIRRO: LIBERDADE		
LOCAL: RUA MARECHAL HUMBERTO		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
3,00	1,20	3,60
1,00	1,00	1,00
1,00	1,20	1,20
<b>TOTAL</b>		<b>5,80</b>

BAIRRO: LIBERDADE		
LOCAL: RUA UBIRAJARA		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
1,50	1,00	1,50
<b>TOTAL</b>		<b>1,50</b>

BAIRRO: COHAB		
LOCAL: RUA FRANCISCO SILVA CARVALHO		





DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

DATA: JANEIRO/2024



**MEMORIAL DE CÁLCULO**

COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
100,00	1,70	170,00
3,00	2,00	6,00
4,00	3,00	12,00
2,00	1,00	2,00
2,00	1,80	3,60
2,00	1,50	3,00
1,80	1,20	2,16
4,00	1,50	6,00
3,20	1,80	5,76
34,20	7,15	244,53
80,45	1,70	136,77
5,10	3,00	15,30
12,00	3,25	39,00
1,20	1,00	1,20
6,05	4,35	26,32
6,00	6,00	36,00
3,10	0,95	2,95
1,00	1,00	1,00
1,95	1,10	2,15
4,40	2,20	9,68
0,60	0,60	0,36
0,40	0,80	0,32
0,50	0,50	0,25
0,40	0,50	0,20
0,90	0,60	0,54
0,40	0,50	0,20
1,10	1,20	1,32
4,00	3,10	12,40
5,50	3,20	17,60
<b>TOTAL</b>		<b>758,61</b>

BAIRRO: COHAB		
LOCAL: AV. PELO SINAL		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
12,00	6,00	72,00
5,00	1,80	9,00
3,50	3,00	10,50
1,00	2,20	2,20
1,00	1,50	1,50
3,00	2,30	6,90
2,60	2,00	5,20
1,00	1,60	1,60
5,00	1,30	6,50
1,50	1,80	2,70
2,40	2,30	5,52
1,20	1,20	1,44
3,10	1,50	4,65
3,45	2,70	9,32
3,90	1,80	7,02



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
AM FÉI FAZENDO ACOMPETECER

**DESCRIÇÃO:** SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**LOCAL:** DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**DATA:** JANEIRO/2024

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1,70	1,20	2,04
1,70	1,70	2,89
1,45	1,40	2,03
5,20	2,20	11,44
<b>TOTAL</b>		<b>164,45</b>

<b>BAIRRO: COHAB</b>		
<b>LOCAL: RUA A</b>		
<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>LARGURA (m)</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
1,50	0,60	0,90
1,50	0,60	0,90
2,00	1,00	2,00
<b>TOTAL</b>		<b>3,80</b>

<b>BAIRRO: COHAB</b>		
<b>LOCAL: RUA E / AV. FREI DAMIÃO</b>		
<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>LARGURA (m)</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
1,50	1,00	1,50
0,60	0,60	0,36
2,50	0,40	1,00
5,00	0,50	2,50
7,00	0,40	2,80
1,50	0,60	0,90
<b>TOTAL</b>		<b>9,06</b>

<b>BAIRRO: COHAB</b>		
<b>LOCAL: AV. JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO</b>		
<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>LARGURA (m)</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
10,00	0,80	8,00
1,00	1,00	1,00
0,50	0,50	0,25
15,00	0,50	7,50
1,00	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>17,75</b>

<b>BAIRRO: COHAB</b>		
<b>LOCAL: RUA DA BARRAGEM</b>		
<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>LARGURA (m)</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
6,00	0,50	3,00
1,50	1,00	1,50
<b>TOTAL</b>		<b>4,50</b>

<b>BAIRRO: SÃO VICENTE / PLACA</b>		
<b>LOCAL: RUA JOSÉ FERREIRA DE MELO</b>		
<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>LARGURA (m)</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
1,00	1,00	1,00
4,00	1,00	4,00
20,00	6,00	120,00



DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

DATA: JANEIRO/2024

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

TOTAL	125,00
-------	--------

BAIRRO: SÃO VICENTE / PLACA		
LOCAL: RUA SÃO VICENTE		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
7,00	0,40	2,80
1,00	1,00	1,00
TOTAL		3,80

BAIRRO: SÃO VICENTE / PLACA		
LOCAL: RUA CEL. LUIS MIGUEL		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
1,20	0,60	0,72
2,00	2,00	4,00
2,00	2,00	4,00
2,00	1,50	3,00
0,50	0,50	0,25
1,00	0,50	0,50
TOTAL		12,47

BAIRRO: SÃO VICENTE / PLACA		
LOCAL: RUA FREI VIDAL		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
5,00	2,30	11,50
1,70	1,00	1,70
20,00	1,50	30,00
TOTAL		43,20

BAIRRO: SÃO VICENTE / PLACA		
LOCAL: RUA TREZE DE MAIO		
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
1,00	1,00	1,00
1,00	0,60	0,60
TOTAL		1,60



<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>					
 GOVERNO MUNICIPAL DE <b>INDEPENDÊNCIA</b> <small>ARREDOUROS DO SUL</small>	<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	<b>DATA : 15/01/2024</b>		<b>BDI : 20,70%</b>
	<b>LOCAL:</b>	DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b> <b>MES</b> <b>REF.</b>
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%    71,31%    10/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%    0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,40%
L	Lucro	5,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>5,40%</b>

<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,40%
DF	Despesas financeiras	0,84%
R	Riscos	0,85%
	<b>TOTAL</b>	<b>5,09%</b>

I	Impostos	%
	COFINS	3,00%
	ISS	0,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>3,65%</b>

**BDI = 15,00%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$





GOV. MUN. MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
JARDIM SÃO PAULO ALCOB. S. LULA

### COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	<b>DATA:</b> 15/01/2024		<b>BDI:</b> 20,70%	
<b>LOCAL:</b>	DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114 15%	71 31%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					10/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Benefício</b>	
L	Lucro	7,30%
S + G	Garantia/seguros	0,40%
	<b>TOTAL</b>	<b>7,70%</b>
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,01%
DF	Despesas financeiras	1,11%
R	Riscos	0,56%
	<b>TOTAL</b>	<b>5,68%</b>
	<b>Impostos</b>	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>5,65%</b>



**BDI = 20,70%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
ANEXO DE FOLHA Nº 001/2024

### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 15/01/2024	BDI : 20,70%		
LOCAL:	DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF. 10/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	<b>TOTAL</b>	<b>18,29%</b>	<b>7,38%</b>

**A + B + C + D = 114,15% 71,31%**

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA</p>	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 15/01/2024		BDI : 20,70%		
	LOCAL:	DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	SEINFRA	023 SEM DESONERAÇÃO	114 15%	71,31%	10/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CP-ADM ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)					
Não Oficial	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CP-ADM ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		%	1,00000000	R\$ 56,94	R\$ 56,94
TOTAL Não Oficial:					R\$ 56,94
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 56,94
VALOR BDI (20,70%):					R\$ 11,79
VALOR COM BDI:					R\$ 68,73



C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,03	R\$ 39,81
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,88	R\$ 31,88
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,09	R\$ 72,40
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,99	R\$ 2,40
TOTAL Material:					R\$ 146,50

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,26	R\$ 40,52
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 40,52
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 187,01
VALOR BDI (20,70%):					R\$ 38,71
VALOR COM BDI:					R\$ 225,72

C1062 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO (M2)					
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 137,63	R\$ 13,76
10769 ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 30,00	R\$ 9,00
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 22,76

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 20,26	R\$ 2,03
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 2,03
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 24,79
VALOR BDI (20,70%):					R\$ 5,13
VALOR COM BDI:					R\$ 29,92

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 20,26	R\$ 1,52
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,52
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 1,52
VALOR BDI (20,70%):					R\$ 0,31
VALOR COM BDI:					R\$ 1,83



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DATA : 15/01/2024		BDI : 20,70%		
LOCAL:	DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

### C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 114,10	R\$ 0,00
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00054705	R\$ 285,51	R\$ 0,16
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 23,64	R\$ 0,00
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,00109409	R\$ 34,69	R\$ 0,04
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	R\$ 39,62	R\$ 0,01
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	R\$ 127,14	R\$ 0,03
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	R\$ 9,04	R\$ 0,00
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	R\$ 12,58	R\$ 0,00
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,24



Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,00273523	R\$ 20,26	R\$ 0,06
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,06

VALOR COM ENCARGOS: R\$ 0,30

VALOR BDI (20,70%): R\$ 0,06

VALOR COM BDI: R\$ 0,36

### SEINFRA/ANP-I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SEINFRA/AN EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P-I2569		T	1,00000000	R\$ 3.633,09	R\$ 3.633,09
TOTAL Material:					R\$ 3.633,09

VALOR COM ENCARGOS: R\$ 3.633,09

VALOR BDI (15,00%): R\$ 544,96

VALOR COM BDI: R\$ 4.178,05

### C2924 TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) (T)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 114,10	R\$ 0,00
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 285,51	R\$ 0,00
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12896 TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	2,11490000	R\$ 1,00	R\$ 2,11	
TOTAL Material:					R\$ 2,11	

FÓRMULA: Y = 2,11X

DMT: R\$ 230,00

VALOR COM ENCARGOS: R\$ 485,30

VALOR BDI (20,70%): R\$ 100,46

VALOR COM BDI: R\$ 585,76

### C2926 RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm (M2)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,07200000	R\$ 176,66	R\$ 12,72



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	<b>DATA:</b> 15/01/2024		<b>BDI:</b> 20,70%		
<b>LOCAL:</b>	DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,16%	71,31%	10/2023
		<i>Composição</i>	PROPRIA	0,00%	0,00%	

10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP) SEINFRA H 0,08000000 R\$ 30,11 R\$ 2,41  
TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 15,13

Material	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10826 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	SEINFRA	T	0,11500000	R\$ 335,50	R\$ 38,58
TOTAL Material:					R\$ 38,58

Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 20,26	R\$ 8,10
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,10

VALOR COM ENCARGOS: R\$ 61,82  
VALOR BDI (20,70%): R\$ 12,80  
VALOR COM BDI: R\$ 74,62



**COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

OBJETO: SERVIÇOS DE TAPA-BURACO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
TABELA: SEINFRA 28 SEM DESONERADA  
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA  
UNIDADE: %



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTO E FAZENDO ACONTECER

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	MÊS	0,35	RS 5.848,14	RS 2.046,85
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	0,04	RS 19.999,74	RS 799,99
				TOTAL SIMPLES	RS 2.846,84
				TOTAL PARA 2 MESES	RS 5.693,68
				FRAÇÃO DE 100%	RS 56,94
				BDI: 20,70%	RS 11,79
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 68,73</b>





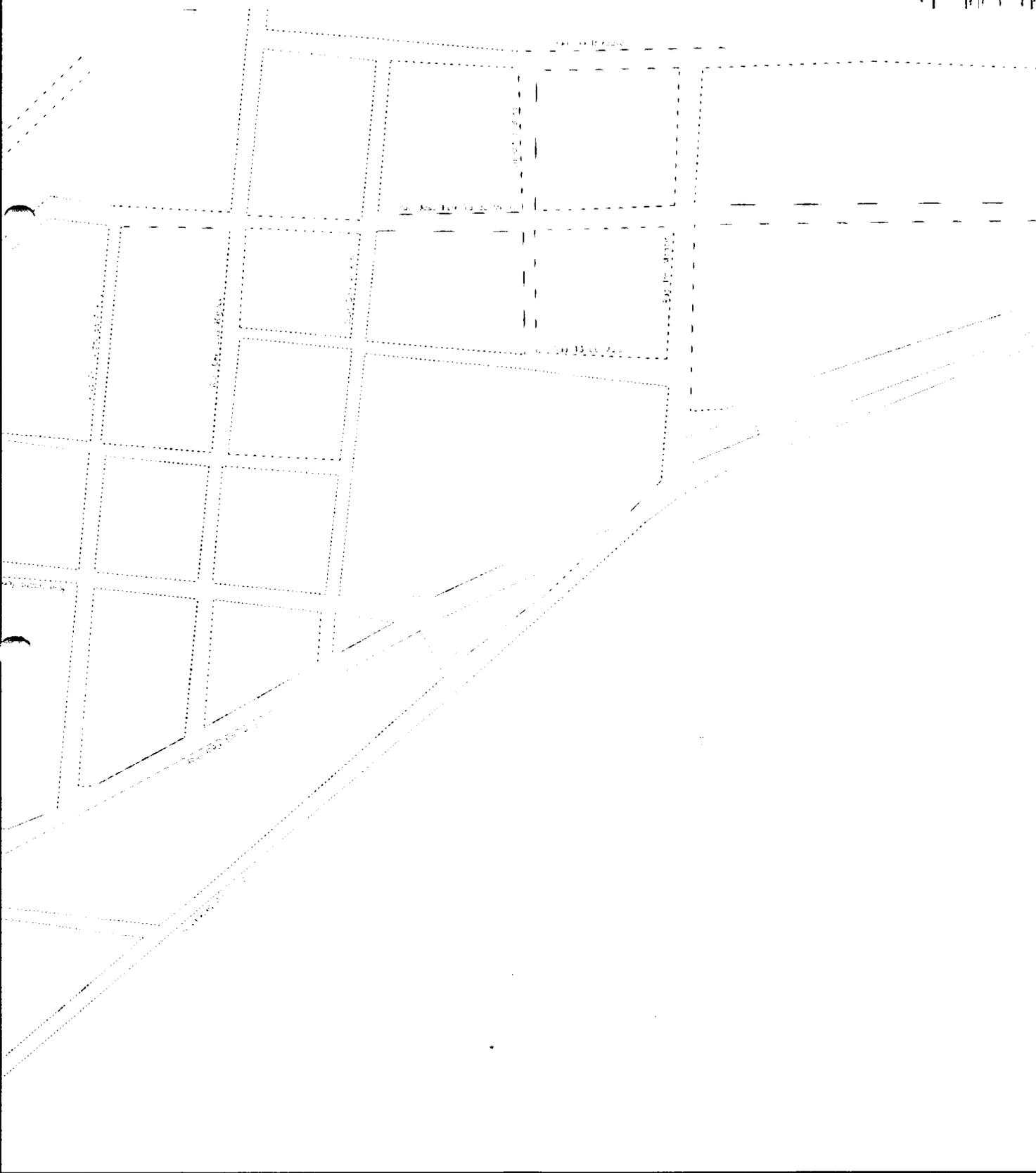
COMPANHIA DE LICITAÇÃO - LEMBRANÇA EM LANCAMENTO

01/04

INSTITUTO MUNICIPAL DE INGENHARIA  
SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PARCELAS ADJACENTES

PLANO DE LOCALIZAÇÃO

PROPOSTA Nº 01/04  
LIMPEZA EM LANCAMENTO





COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
02/04	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PLANILHA DE PLANILHAS	
PLANILHA Nº 01	
PLANILHA Nº 02	
PLANILHA Nº 03	
PLANILHA Nº 04	
PLANILHA Nº 05	
PLANILHA Nº 06	
PLANILHA Nº 07	
PLANILHA Nº 08	
PLANILHA Nº 09	
PLANILHA Nº 10	
PLANILHA Nº 11	
PLANILHA Nº 12	
PLANILHA Nº 13	
PLANILHA Nº 14	
PLANILHA Nº 15	
PLANILHA Nº 16	
PLANILHA Nº 17	
PLANILHA Nº 18	
PLANILHA Nº 19	
PLANILHA Nº 20	
PLANILHA Nº 21	
PLANILHA Nº 22	
PLANILHA Nº 23	
PLANILHA Nº 24	
PLANILHA Nº 25	
PLANILHA Nº 26	
PLANILHA Nº 27	
PLANILHA Nº 28	
PLANILHA Nº 29	
PLANILHA Nº 30	
PLANILHA Nº 31	
PLANILHA Nº 32	
PLANILHA Nº 33	
PLANILHA Nº 34	
PLANILHA Nº 35	
PLANILHA Nº 36	
PLANILHA Nº 37	
PLANILHA Nº 38	
PLANILHA Nº 39	
PLANILHA Nº 40	
PLANILHA Nº 41	
PLANILHA Nº 42	
PLANILHA Nº 43	
PLANILHA Nº 44	
PLANILHA Nº 45	
PLANILHA Nº 46	
PLANILHA Nº 47	
PLANILHA Nº 48	
PLANILHA Nº 49	
PLANILHA Nº 50	
PLANILHA Nº 51	
PLANILHA Nº 52	
PLANILHA Nº 53	
PLANILHA Nº 54	
PLANILHA Nº 55	
PLANILHA Nº 56	
PLANILHA Nº 57	
PLANILHA Nº 58	
PLANILHA Nº 59	
PLANILHA Nº 60	
PLANILHA Nº 61	
PLANILHA Nº 62	
PLANILHA Nº 63	
PLANILHA Nº 64	
PLANILHA Nº 65	
PLANILHA Nº 66	
PLANILHA Nº 67	
PLANILHA Nº 68	
PLANILHA Nº 69	
PLANILHA Nº 70	
PLANILHA Nº 71	
PLANILHA Nº 72	
PLANILHA Nº 73	
PLANILHA Nº 74	
PLANILHA Nº 75	
PLANILHA Nº 76	
PLANILHA Nº 77	
PLANILHA Nº 78	
PLANILHA Nº 79	
PLANILHA Nº 80	
PLANILHA Nº 81	
PLANILHA Nº 82	
PLANILHA Nº 83	
PLANILHA Nº 84	
PLANILHA Nº 85	
PLANILHA Nº 86	
PLANILHA Nº 87	
PLANILHA Nº 88	
PLANILHA Nº 89	
PLANILHA Nº 90	
PLANILHA Nº 91	
PLANILHA Nº 92	
PLANILHA Nº 93	
PLANILHA Nº 94	
PLANILHA Nº 95	
PLANILHA Nº 96	
PLANILHA Nº 97	
PLANILHA Nº 98	
PLANILHA Nº 99	
PLANILHA Nº 100	





COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
03/04	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
PLANTA LOCALIZADA	
PLANTA BAIXA	
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2004	
OBJETO: ALUGAR DE LOCAIS	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
04/04	
MUNICÍPIO DE MARACÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
SECRETARIA DE LICITAÇÃO	
ALFONSO JOSÉ DE SOUZA	
ALFONSO JOSÉ DE SOUZA	
ALFONSO JOSÉ DE SOUZA	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241353217

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20220985574

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

RNP: 0614174562

Registro: 55822CE

Empresa contratada: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI EPP

Registro : 0000434530-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Independência

CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10

RUA Rua do Cruzeiro

Nº: 244

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: INDEPENDÊNCIA

UF: CE

CEP: 63640970

Contrato: SI-TP002/2021-01

Celebrado em: 25/03/2021

Valor: R\$ 11.800,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSSO BAIRROS

Cidade: INDEPENDÊNCIA

UF: CE

CEP: 63640000

Data de Início: 15/01/2024

Previsão de término: 25/01/2024

Coordenadas Geográficas: -5.393699, -40.313228

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Independência

CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2.382,23	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2.382,23	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA URBANA (TAPA-BURACO) NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO - CPF: 039.453.983-47  
  
Prefeitura Municipal de Independência - CNPJ: 07.982.028/0001-10

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 25/01/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8216721640

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://crea-ce.sitac.com.br/publ-co/>, com a chave: 5bx9b  
Impresso em 25/01/2024 às 16:57:53 por: .ip: 168.181.12.23



**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Independência  
Comissão de Contratação

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° IN-CE001/24.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° IN-001/24**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO), EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, conforme Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro e demais documentos em anexo, pelo preço global de R\$ ..... (.....), com prazo de execução de 60 (SESSENTA) DIAS.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de Identidade n°. .... e CPF n° ....., como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ....., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ....., E A (O) CONTRATADA ....., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., e a ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO), EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
2.1.1. O Projeto Básico;  
2.1.2. O Edital da Licitação;  
2.1.3. A Proposta do contratado;  
2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução ..... por preço ..... (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO**

5.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ ..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2.1. O orçamento estimado baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na tabela da SEINFRA / SINAPI (SICRO) N° ..... do mês ..... do ano de .....” ou “datadas de .../.../.....

5.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ....., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de ....., que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de ....., o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

## CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico.

## CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a). ....., conforme Portaria nº .....

## CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a). ....., conforme Portaria nº ....., e o Fiscal Substituto será .....

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. São Responsabilidades do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº ..... e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e em caso de repactuação o prazo para emissão do Termo Aditivo será de até .... (.....) dias;

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.16. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.17. Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Edital.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº ..... e seus anexos

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

11.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. Fraudar a licitação.

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

12.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. **Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até ..... (.....) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

15.2. **Recebimento Definitivo:** o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até ..... (.....) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGESIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação orçamentária nº ....., elemento de despesas: .....

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 49, do Decreto Municipal nº 012/2023.

### CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Independência/CE, para dirimir qualquer litígio decorrente do deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo.

.....-Ce, .... de ..... de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da  
**SECRETARIA DE .....**  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE  
EMPREGADO MENOR**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de .....

Ref.: Concorrência Eletrônica nº .....

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E  
ANTICORRUPÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., ..... de ..... de 202...

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS  
DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome/ razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da ....., são autênticas.

....., ..... de ..... de 202...

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas  
pelo(a) Agente de Contratações(a) ou pela Secretaria de ....., a qualquer  
tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as  
decisões relativas ao julgamento.

....., ..... de ..... de 202...

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
do CPF nº ....., e devidamente inscrito no CREA sob o nº .....,  
DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será realizada os **SERVIÇOS  
DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA  
EM CONCRETO ASFÁLTICO)**, no município de Independência/CE, que conhece e  
considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório  
e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não  
alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para  
solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado,  
caso seja a empresa vencedora.

....., ..... de ..... de 202...

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

